

RECORRIDO
08/10/25
Jog

**MENSAGEM Nº. 049/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025, LIDO NA SESSÃO
Nº 532, DO DIA**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,
Excelentíssimos Senhores Vereadores, e
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras

09/10/25 / 23

PRESIDENTE

ENCAMINHO A COMISSÃO:

JUSTIÇA E REGO

FINANÇAS E ORÇAMENTO

Data: 09/10/25

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos Nobres Edis do Município de Viçosa do Ceará, o presente projeto de lei que “**dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios que especifica e dá outras providências.**”

O projeto visa ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para idosos em situação de isolamento social por meio do oferecimento de centro de cuidados diurnos onde serão ofertados acompanhamento psicológico e social, convivência social, atividades culturais e alimentação, por meio da celebração de convênio com a entidade sem fins econômicos Associação Lar do Idoso Irmão Francisco Gregório, mantenedora do Lar do Idoso Irmão Francisco Gregório, nesta cidade, ou com outras entidades filantrópicas congêneres.

Na certeza de que Vossas Excelências terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, ficamos no aguardo de um parecer favorável a este pleito.

Ante ao exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Reitero a Vossa Excelência e aos demais Edis, os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solícito a aprovação do presente Projeto **em regime de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,


EURICO JOSÉ CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO



Muito
mais
conquistas

PROJETO DE LEI N° 049/2025, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

“Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênios que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Viçosa do Ceará-CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

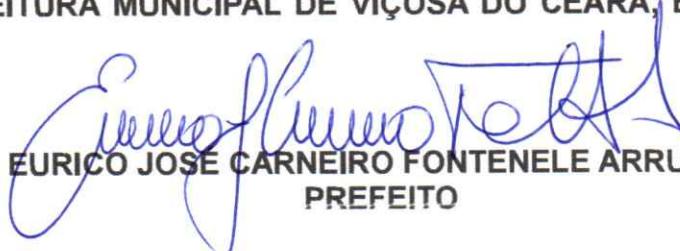
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a Associação Lar do Idoso Irmão Francisco Gregório, associação civil sem fins econômicos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), sob o nº 50.320.460/0001-75, e ou com outras entidades, sem fins econômicos, e congêneres para o fim de criar e manter centro de cuidados diurnos a idosos atendidos pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos da Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social.

Art. 2º Os convênios referidos no Art. 1º terão prazo de 12(doze) meses, podendo serem renovados por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Viçosa do Ceará, de emendas parlamentares de custeio e de recursos de repasse fundo a fundo da União e do Estado do Ceará.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.


EURICO JOSE CARNEIRO FONTENELE ARRUDA
PREFEITO